

Secretaria de  
Estado da  
Cultura



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

**Primeiro Aditivo ao Contrato nº 32/2020 - SECULT**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, e o músico ANTONIO MARCOS SOUSA RODRIGUES, para fins que especifica sob as condições a seguir descritas:

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, neste ato representado pelo seu titular, **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3100305 SSP-GO e inscrito no CPF sob o nº 587.145.881-53, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT**, inscrita no CNPJ nº 327.466.930.0001-52, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 02, Setor Central, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Sr. ANTONIO MARCOS SOUSA RODRIGUES, brasileiro, músico violonista**, portador da RG n.º 5882815 SSP/GO, inscrito no CPF sob n.º 000.581.583-59, residente e domiciliado à Avenida Anhanguera, n. 5724, Apart. 301, Centro, Goiânia/GO, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar, nos autos do processo administrativo n.º 202017645002117, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 32/2020, relativo ao processo n.º 202017645002117, nos termos da Lei Federal 8.666/93, da Lei Estadual nº 17.928 /2012 e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato nº 32/2020, em conformidade com o inciso II e §2º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**2. DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O valor a ser corrigido será retroativo ao mês de julho/2021, até o prazo final da vigência do Contrato nº 32/2020, **compreendendo o período de 01 de julho de 2021 a 14 de agosto de 2021**, de acordo com o inciso II e §2º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2. O valor a ser acrescido no contrato é de **R\$7.718,13 (sete mil setecentos e dezoito reais e treze centavos)**, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo R\$1.241,37 (um mil duzentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos) referente ao valor do INSS Patronal e R\$6.476,76 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos) referente ao valor a ser pago ao músico contratado.

2.3. Quanto aos serviços prestados, conforme cláusula terceira do contrato original, serão mantidos da seguinte forma:

a) Entregar um (1) vídeo de cunho educativo dentro do prazo do aditivo. Serão considerados materiais educativos: abordagens sobre questões próprias do instrumento (voltadas aos estudantes de música), conteúdos sobre questões musicais para o público leigo, vídeos-resposta para perguntas feitas pelo público.

b) Participar de atividades/apresentações musicais no formato de concerto, concerto solo ou pocket-show, podendo ser presencial ou gravado para disponibilização online, o qual será estabelecido pelo maestro e diretor artístico do Contrato.

c) Participar de uma (1) atividade como mesa-redonda, masterclass e/ou workshop, sendo essa alternativa opcional.

### 3. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo ocorrerão neste exercício à conta da dotação orçamentária nº 2021.25.50.13.392.1026.2098.03, Fonte 2550, do vigente Orçamento Estadual, conforme DUEOF nº 2021.2250.15/2021, de 05/07/2021, no valor de R\$ 355.034,38 (trezentos e cinquenta e cinco mil trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

### 4. DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do Contratante.

### 5. DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n.º 32/2020, desde que não contrariem o pactuado no presente Termo Aditivo, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666./93, Lei Estadual n.º 17.928/2012 e demais diplomas legais.

Para a validade do ato pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, que segue assinado eletronicamente pelas partes, para que produza seus efeitos jurídicos.

CÉSAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA  
Secretário de Estado de Cultura

ANTONIO MARCOS SOUSA RODRIGUES  
Músico violinista

GOIANIA, 16 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Sousa Rodrigues, Usuário Externo**, em 19/07/2021, às 12:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA, Secretário (a)**, em 20/07/2021, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000022107717 e o código CRC 44A3D586.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO  
PRACA DOUTOR PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA 02, ED MARIETTA TELES MACHADO -  
Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202017645002117



SEI 000022107717